



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei n.º 3.733/2008

De 24 de novembro de 2008.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR UM TERRENO COM UMA ÁREA DE 2.700,00M², DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a desafetar um terreno localizado na Rua Francisco Antônio, encravado no Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Patos, medindo de forma irregular: 60,00X60,00X67,08, totalizando uma área de 2.700,00m², de conformidade com o Parágrafo 1º, Incisos I e IV do artigo 4º, da Lei n.º 6.766/79, de 19-12-1979, com os seguintes limites: Ao Norte com o canal; ao Sul com a Rua Francisco Antônio; ao Leste com a Rua Projetada, e ao Oeste com a Rua Arnaldo Assis de Medeiros, conforme mapa de situação anexo.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior será destinado à construção de uma unidade de saúde e está registrado no Cartório Carlos Trigueiro de Serviço Notarial e Registral de Imóveis desta Comarca, sob o n.º 01, matrícula 09, às fls. 89/100, livro 2-A1.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 24 de novembro de 2008.

Dr. Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

8.109-21/08